

ATA DE REUNIÃO

PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA REQUERIDAS PELA CANDIDATA ANA ISABEL FERNANDES MOREIRA

N.º 2/2025

Aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu, por videoconferência (via plataforma zoom – ID da reunião 973 0308 5457), o Júri designado pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), por seu Despacho n.º 36/2025, de 25 de março, para apreciação das provas de atribuição do Título de Especialista requeridas pela candidata Ana Isabel Fernandes Moreira, na área científica de “Psicologia (CNAEF 311)”, no âmbito do acordo de parceria estabelecido entre os Institutos Politécnicos de Santarém, Lisboa e Portalegre nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico do título de especialista, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril e pelo Regulamento para Atribuição do Título de Especialista do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), aprovado pelo Regulamento n.º 445/2010, de 28 de abril, publicado no Diário da República (DR), 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, alterado pelos Despachos n.ºs 13761/2011, de 30 de setembro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro, 8919/2014, de 26 de junho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho e 2467/2022, de 10 de fevereiro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 39 de 24 de fevereiro.

O Júri foi constituído pelo Mestre António George Gonçalves Camacho, Professor Adjunto e Diretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém (ESES), na qualidade de Presidente, pelo Doutor Tiago Alexandre Fernandes de Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, pela Doutora Maria Cristina Almeida Gomes Guerra, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia, Gestão e Design, do Instituto Politécnico de Portalegre, pela Doutora Marta Nunes da Silva Minaúla Tagarro, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, pela Dra. Maria José Jorge Batista Gomes Casaca e pelo Dr. Valter Manuel Dias da Silva individualidades de público e reconhecido mérito na área em questão.

Estiveram presentes todos os membros do Júri.

Escola Superior de Educação de Santarém - ESES

Complexo Andaluz – Moinho do Fau – Apartado 131 – 2001-902 SANTARÉM

Tel.: 351 243 309 180 – E-mail: geral@ese.ipsantarem.pt – https://siese.ipsantarem.pt/ese/si_main

Para efeitos de assinatura da presente ata deu-se conhecimento do Despacho n.º 188/2020, de 18 de agosto, da Presidência do IPSantarém, que determina que as atas das reuniões de Júri de concursos e provas académicas, realizadas por videoconferência, sejam assinadas pelos Presidentes de Júri, depois de obtida anuência de todos os seus membros. Deste modo, o procedimento a seguir será o de elaborar a ata, remetê-la a todos os membros do Júri que, por email, deverão dar a sua anuência ao texto proposto, devendo a mesma ser, obrigatoriamente, anexada à ata, passando, para todos os efeitos, a fazer parte integrante da mesma.

A reunião teve como pontos da ordem de trabalhos (OT):

Ponto 1 – Verificar se o currículo profissional (cf. alínea b), do n.º 1, dos artigos 7.º e 6.º dos diplomas supra identificados) está em conformidade com o solicitado pelo Júri no ofício n.º 211, de 2 de maio de 2025, enviado à candidata, na sequência da primeira reunião preliminar de Júri;

Ponto 2 – Marcação das provas e definição da metodologia das mesmas.

Iniciada a reunião passou-se, de imediato, ao **ponto um** da OT, procedendo-se à análise do currículo profissional, reformulado pela candidata, conforme solicitado no referido ofício, no sentido de explicitar de forma mais detalhada e aprofundada as várias dimensões do seu currículo profissional, incorporando as várias evidências e iniciativas de que fez prova, bem como os comprovativos dos vínculos profissionais e atividades mencionadas no mesmo.

Passou-se à votação nominal tendo o júri deliberado, por unanimidade, que o currículo profissional, na sua atual redação, com os respetivos anexos, é de *“qualidade e relevância comprovadas para o exercício da profissão na área em causa”* (alínea b), do n.º 1, dos artigos 7.º e 6.º dos citados diplomas).

Desta forma e tendo por base os fundamentos que constam no Relatório, anexo à presente ata (cf. n.º 2, dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto, na sua atual redação, e 14.º do Despacho n.º 2467/2022, de 10 de fevereiro), o Júri deliberou, por unanimidade, admitir a candidata Ana Isabel Fernandes Moreira à realização das provas, por cumulativamente, satisfazer as condições de admissão às provas impostas pelos artigos 7.º e 6.º dos referidos diplomas, ficando dispensada de realização da prova a que se refere a alínea b), do n.º 1, dos artigos 5.º e 4.º da mesma legislação, conforme aprovado na primeira reunião preliminar de Júri, realizada no dia 29 de abril do corrente.

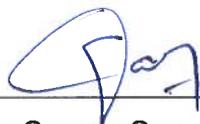
No que toca ao **ponto dois** definiu-se, após a concordância de todos os membros do Júri, e em cumprimento do disposto no artigo 14.º e no n.º 7, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º206/2009 de 31 de agosto, na sua atual redação, a data de 31 de julho de 2025, pelas 10 horas (com a duração máxima de duas horas), para a realização da prova de apreciação e discussão do currículo profissional, por videoconferência, mediante a concordância da candidata, sendo a apreciação realizada pela Doutora Marta Nunes da Silva Minaúla Tagarro e pelo Dr. Valter Manuel Dias da Silva. A apreciação e discussão das provas realizar-se-á sem prejuízo da intervenção dos outros elementos do Júri, em igualdade de circunstâncias, quanto ao tempo, entre os membros do Júri e a candidata.

Face ao exposto, o Júri deliberou por unanimidade, notificar a candidata da deliberação tomada.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, por unanimidade, vai ser assinada pelo Presidente do Júri, depois de cumprido o procedimento previsto no supracitado despacho.

Santarém, 27 de junho de 2025.

O Presidente do Júri



Mestre António George Gonçalves Camacho

(Por delegação de competência do Presidente do IPSantarém)



ANEXO:

**RELATÓRIO DO JÚRI DAS PROVAS PARA A ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA
REQUERIDAS PELA CANDIDATA ANA ISABEL FERNANDES MOREIRA**

(n.º 2, dos artigos 13.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto e 14.º do Despacho n.º 2467/2022, de 10 de fevereiro)

Ana Isabel Fernandes Moreira solicitou ao Instituto Politécnico de Santarém a realização das provas para a atribuição do título de especialista na área científica de “Psicologia (CNAEF 311)”, conforme requerimento junto ao processo acompanhado do respetivo currículo, com indicação do percurso profissional, dos trabalhos efetuados e das atividades científicas e pedagógicas desenvolvidas (cf. alínea a), do n.º 1, do artigo 9, do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril e alínea a) do n.º 2, do art.º 8.º do Regulamento n.º 445/2010, de 17 de maio de 2010 republicado pelo Despacho n.º 2467/2022, de 10 de fevereiro), e de Declaração com a atribuição do título de Especialista na área em que são requeridas as provas atribuída por associação pública profissional (cf. n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei e n.º 6 do artigo 15.º da citada legislação).

Após despacho de nomeação do Júri das provas (n.º 36/2025, de 25 de março) e das subsequentes notificações, importa proceder à apreciação preliminar do pedido, com vista a verificar se a candidata satisfaz as condições de admissão às provas. Tal apreciação preliminar, de caráter eliminatório, é objeto do presente relatório.

Apreciados os documentos por parte de todos os elementos do Júri, este deliberou, por unanimidade, admitir a candidata à realização das provas por reunir todos os requisitos e ter entregue todos os documentos exigidos pelo Decreto-Lei em referência (na atual redação) e pelo Regulamento n.º 445/2010, de 17 de maio de 2010, republicado pelo Despacho n.º 2467/2022, de 10 de fevereiro.

Na verdade, por um lado, a requerente tem formação inicial superior e possui mais de 10 anos de experiência profissional, no âmbito da área para que são requeridas as provas (obtida após a conclusão do grau académico e em contextos distintos da docência no ensino superior), com exercício efetivo durante, pelo menos, 5 anos nos últimos 10 anos, conforme atesta o respetivo currículo nas diversas vertentes indicadas em termos de vínculos profissionais e atividades

desenvolvidas (cf. atestado pelo Despacho n.º 56A/2024, de 12 de agosto, do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Santarém). Por outro lado, a requerente detém um currículo profissional diversificado, de qualidade e relevância comprovadas para o exercício da profissão na área em causa.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual, o *“candidato que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos seus estatutos, pode, se assim o requerer, ser dispensado da realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º, caso em que apenas há lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes”*.

Ora, considerando que a Requerente é reconhecida como Especialista em “Psicologia da Educação” e em “Psicologia Vocacional e do Desenvolvimento da Carreira” pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), associação pública profissional, conforme Diplomas anexos ao requerimento da candidata, o júri aprovou por unanimidade, que fica dispensada da realização da prova a que se refere a alínea b), do n.º 1, dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e 4.º do Regulamento n.º 445/2010 (nas redações atuais), *“apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas, preferencialmente sobre um trabalho ou obra constante do seu currículo profissional”*.

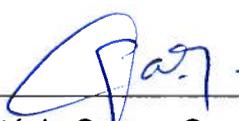
Acresce que, de acordo com o n.º 2, do acima referido artigo 16.º, o *“especialista que seja detentor de título de especialista atribuído por associação pública profissional e não tenha realizado a prova prevista na alínea b) do artigo 5.º tem de apresentar, anualmente, comprovativo da renovação do título ou documento comprovativo de que continua inscrito como especialista na respetiva associação pública profissional”*, sendo que caso *“venha a perder ou não obtenha a renovação de título de especialista atribuído por associação pública profissional, nos termos dos respetivos estatutos, perde o título de especialista atribuído para o exercício de funções docentes, tendo de requerer a realização da prova a que se refere a alínea b) do artigo 5.º para atribuição, em caso de aprovação, de título de especialista”* (cf. n.º 3 do citado artigo).

Nestes termos, considera o Júri estarem reunidas todas as condições para a tramitação subsequente do presente procedimento, nomeadamente a notificação à candidata da deliberação final do Júri da sua admissão, por unanimidade, à realização da *prova de apreciação e discussão do seu currículo profissional* agendada para o dia 31 de julho de 2025 (de acordo com o disposto no artigo 14.º, do

Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e do artigo 15.º do Regulamento n.º 445/2010, de 17 de maio de 2010, republicado pelo Despacho n.º 2467/2022, de 10 de fevereiro) e da dispensa, por unanimidade, à realização da prova de apresentação, apreciação crítica e discussão de um trabalho de natureza profissional no âmbito da área em que são prestadas as provas.

Santarém, 27 de junho de 2025.

O Presidente do Júri



Mestre António George Gonçalves Camacho

(Por delegação de competência do Presidente do IPSantarém)